



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 5.545**  
de 10 de dezembro de 2013.

*(Projeto de Lei de autoria do ex-Vereador Josey de Lara Carvalho)*

*“Institui incentivo aos artistas botucatuenses.”*

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Botucatu, o incentivo aos artistas botucatuenses.

Art. 2º Nos eventos culturais e festivos organizados pelo Poder Público Municipal, fica reservado, no mínimo, 50% do tempo da grade de apresentações aos artistas botucatuenses.

§ 1º Considera-se artista botucatuense aquele que tem seu domicílio neste município.

§ 2º Os eventos abrangidos são: aniversário da cidade, festividades do carnaval, festividades de fim de ano, comemorações religiosas pelo município e shows comemorativos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de dezembro de 2013.

  
**João Cury Neto**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 10 de dezembro de 2013 – 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

  
**Rogério José Dálio**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente